Lei nº 401/10 **De 27 de abril de 2010.**

"Dispõe sobre criação e desdobramento de elemento de despesa na Lei Municipal nº 375/2009, que estabelece o orçamento de 2010 e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a criar e desdobrar elemento de despesa na Funcional Programática: **01.01.031.0009.2.081** - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente – Lei nº 375/2009, conforme segue:

Elemento:

33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Desdobramento:

33.90.31.01 – Premiações Culturais.....R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao elemento de despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias do orçamento vigente, devidamente locados na Câmara Municipal, no cômputo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para incentivo a eventos artísticos, culturais e desportivos, conforme segue:

Remanejamento:

01.01.031.0009.2.081 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R$ 5.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial pretendido nesta Lei, tem o escopo de autorizar o Poder Legislativo, estimular e incentivar a realização de eventos artísticos, culturais e desportivos no Município de Urupá.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 27 de abril de 2010.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De:____/____/____ A ____/____/____